



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0158.2021
- Dispensa de Licitação nº 047/2021
- Requisitante: Vania Duarte Mota Sousa – Secretária Adjunta de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Rua Mundiquinho de Almeida nº 206 – Parque Moises Amorim, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

Chapadinho, 09 de Abril de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

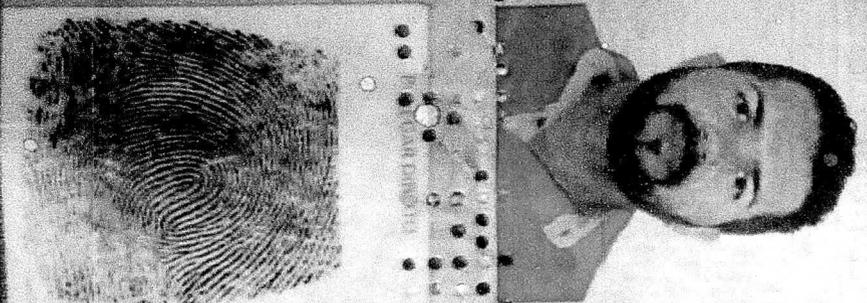
Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação Chapadinho

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

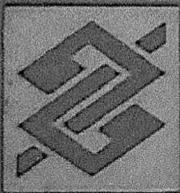
RF 150,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI979787653		REGISTRO GERAL 000053470496-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2018	
		NOME LINDOMAR DE JESUS TORRES	
ASSINATURA DO TITULAR		FILIAÇÃO RAIMUNDO CONCEIÇÃO TORRES E RAIMUNDA LIMA DE JESUS TORRES	
		NATURALIDADE COELHO NETO - MA DOC ORIGEM CASAM. N.0005563 FLS.099 LIV.00018	DATA DE NASCIMENTO 06/03/1979
		CPF 791836383-34 SAO LUIS-MA P-013	ASSINATURA DO DIRETOR LUCIO FLAVIO ALCANTARA
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI N°7 116 DE 29/08/83	

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 12/10/2021

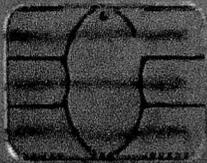


Fis. 030
Proc. Nº 049/91
Ass. AB



Ourocard

Poupança



5067 2130 2849 9497

VÁLIDO ATÉ

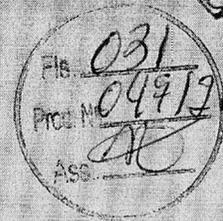
09/24

LINDOMAR J TORRES
1773-6 25.198-4

elo

VÁLIDO APENAS NO BRASIL / SOMENTE USO ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Chapadinha
Avenida Coronel Pedro Mata nº 128 - Centro - Chapadinha - Ma.
Tel (098) 3471 1319

Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira
Titular
Maria do Socorro Ferreira Braga Filho
Escrevente

Livro N° 63 Folhas 176/177 - Ato nº 1.671

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, NO VALOR DE R\$ 4.000,00

S A I B A M quantos esta pública escritura pública de venda e compra virem ou dela conhecimento tiverem, que aos quatro (04) dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012), nesta cidade e Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, perante mim, **Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira**, Titular da serventia extrajudicial do 1º Ofício de Chapadinha, Estado do Maranhão, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores **Ildefonso Amorim de Souza**, portador de CI nº 46.603-SSP-MA, inscrito no CPF-MF sob nº 134.658.053-72, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta Cidade, na avenida Ataliba Almeida, nº 1408, centro; **Ildibrando Antonio Amorim de Souza**, portador de CI nº 4.544.002-SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob nº 665.472.614-68, brasileiro, casado, residente na zona urbana desta Cidade, na localidade Roça dos Angiços; **Ian Amorim de Souza**, portador de CI nº 4601194-SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob nº 710.667.054-53, brasileiro, solteiro, residente na rua Sapucaia, nº 132, Gruta, Maceió-Alagoas; **Hilma Amorim de Souza**, portadora de CI nº 2.705.706-SSP-PE, inscrita no CPF-MF sob nº 272.628.803-06, brasileira, casada, advogada, residente na rua Angelo Pereira da Silva, nº 1716, bairro São João, Teresina - Piauí; **Mailde Amorim de Souza**, portadora de CI nº 4.495.427-SSP-PE, inscrita no CPF-MF sob nº 272.628.553-87, brasileira, solteira, residente na rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº 302, bairro Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, e do outro lado, como outorgado comprador **Lindomar de Jesus Torres**, portador de CI nº 53470496-4-MA, inscrito no CPF-MF sob nº 791.836.383-34, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, na Rua Mundiquinho Almeida, nº 206, Parque Moisés Amorim, pessoas minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores dos direitos sobre o imóvel denominado "**Roça dos Angiços**" data "**Guarimã**", adquirido por compra feita a Raimundo Vieira de Almeida e sua mulher Euridice de Araujo Almeida, em conformidade com a escritura lavrada nas notas desta serventia, em 21-01-1976, registrado na matrícula nº 39, às fls. 52v do livro nº 2-A, em 29-03-1976, antigamente situado na zona rural deste Município, atualmente considerada área urbana, em conformidade com a lei municipal 20/89, de 21-11-1989, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do qual foi desmembrada uma área com 14,50,00 há (quatorze hectares e cinquenta ares), conforme matrícula nº 5.111, no livro 2-R (ficha), de cuja área desmembrada e por força de determinação judicial, conforme homologação por sentença de acordo celebrado entre as partes em audiência realizada em 26-11-2012, nos autos de inventário e partilha, dos bens deixados por Yolanda Calisto Amorim, processo nº 730-89.2005.8.10.0031, em cuja audiência, também ficou o senhor Ilmar Mota

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0158. 2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Mundiquinho de Almeida, nº 206 – Parque Moises Amorim - Chapadinha - MA, Para o funcionamento de um depósito para guarnição de resíduos sólidos de interesse da Sec. Municipal de Administração, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha, 09 de Abril de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação


Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de XXXXXXXXXXXXXXXX pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

- 02.09 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 02.09.01 – Sec. Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana
- 04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo
- 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 14 de Abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.